



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº797

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam abertos na lei orçamentária em vigor os seguintes créditos suplementares:-

8 00 4 - Despesas com a Secretaria da Câmara	10.000,00
8 04 0 - Adicionais por tempo de serviço	11.700,00
8 04 3 - Livros, impressos e material de expediente....	15.000,00
8 04 4 - Serviço postal-telegráfico	5.000,00
8 04 4 - Publicação do expediente	40.000,00
8 07 3 - Livros, impressos e material de expediente....	5.000,00
8 07 4 - Conservação de móveis e utensílios.....	5.000,00
8 11 4 - Porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa.....	80.000,00
8 33 4 - Transporte para professoras rurais, durante o período escolar	4.500,00
8 63 1 - Operários dos serviços de esgotos	8.000,00
8 80 4 - Confecção de plantas da casa popular e cópias heliográficas de plantas.....	5.000,00
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas, canais e pavimentação	650.000,00
8 81 3 - Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para os serviços de parques e jardins, ruas, canais, pavimentação e britador.....	100.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

8 81 4 - Construção de calçada do lado esquerdo da Av. João Pinheiro	250.000,00
8 82 3 - Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para os serviços de estradas e pontes e fábrica de manilhas	140.000,00
8 89 3 - Material para os serviços do mercado	10.000,00
8 91 4 - Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	<u>45.000,00</u>
T O T A L	1.384.200,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de setembro de 1960.



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal